



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

# LATICINIOS FLEURY EIRELI

**Local:** Jaraguá/GO

**Empregador:** LATICINIOS FLEURY EIRELI

**CNPJ:** 37.639.630/0001-10

**Endereço:** [REDACTED]

**Atividade econômica principal:** Fabricação de Laticínios (CNAE 1052-0/00)

**Data de início da Fiscalização:** 23/09/2021



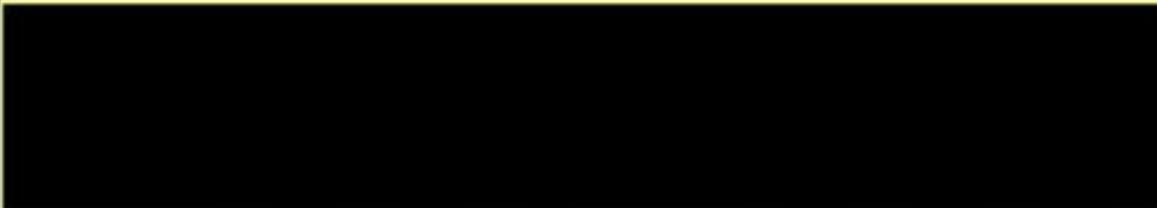
INSPEÇÃO  
DO TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

**GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DE GOIÁS**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (SRTb/GO)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT 18ª REGIÃO)**



**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - (DPRF)**





INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## 1. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRTb-GO) recebeu denúncia com menção de prática de submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo em laticínio localizado no município de Jaraguá/GO.

A denúncia foi enviada à SRTb de Goiás pelo Ministério Público do Trabalho - MPT e registrada sob a inscrição Inquérito Civil nº 000015.2021.18.003/0 e relatava irregularidades relacionadas à ocorrência de assédio sexual, fraudes contratuais e não observância da jornada regular de trabalho (cópia da denúncia no Anexo A001).

Por motivos vários, como a falta de equipe para a Fiscalização, a SRTb-GO somente teve condições de atender à referida denúncia, em setembro de 2021.

## 2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	96
Empregados registrados durante ação fiscal	01
Resgatados – total	00 *
Mulheres registradas durante a ação fiscal	01
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres – Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

Valor bruto das rescisões	0,00
Valor bruto recebido	0,00
Valor líquido recebido	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	07
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00

**Observações:**

(\*) Não houve configuração de trabalho análogo à condição de escravo.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

### **3. DO EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA**

A atividade desenvolvida pelo empregador engloba o recebimento, armazenamento, processamento e comercialização de leite *in natura* e a produção de queijos.

A estrutura produtiva fiscalizada conta atualmente com 96 empregados e é composta por estrutura industrial de tanques para o armazenamento de leite, processamento e produção de laticínios, tendo refrigeração industrial por amônia, estrutura de caldeira, escritórios, refeitório, área de transportes, entre outros, e operando sob o CNAE 10.520-00 e com grau de risco 03, Grupo C-2, da NR 5.

### **4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL**

Foi efetuada a regular notificação do empregador para a apresentação dos documentos expressamente indicados, consoante previsão do art. 630, §§ 3º e 4º, da CLT (Anexo A002). Os documentos solicitados foram apresentados, em meio digital, em 05/10/2021. Os demais documentos foram apresentados em meio digital, em data posterior.

Ao final do levantamento geral das condições de trabalho, da inspeção da estrutura produtiva, da entrevista com os trabalhadores e da análise de documentos apresentados pelo empregador, verificaram-se irregularidades administrativas relacionadas à formalização do vínculo de empregado, controle de jornada, além de questões pontuais relativas à gestão da saúde e segurança dos trabalhadores.

Por seu turno, cumpre mencionar que a equipe de Fiscalização, destacadamente a Auditora-Fiscal do Trabalho e a Defensora Pública Federal, realizou entrevistas com as empregadas da empresa para apuração de possível ocorrência de assédio sexual no ambiente de trabalho. Contudo, mesmo tendo sido empreendidos esforços, não foram verificados quaisquer indícios de tal irregularidade.

Dessa feita, da avaliação acurada da equipe de fiscalização, em nenhum momento foi cogitada a ocorrência de configuração de trabalho análogo à condição de escravo.

### **5. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

Durante a auditoria realizada no LATICINIOS FLEURY, foram constatadas infrações à legislação trabalhista, tendo sido lavrados lavrados 07 (sete) autos de infração referentes a diversas violações legais e normativas verificadas.

Seguem anexos com a Relação de Autos de Infração lavrados (Anexo A003) e a íntegra dos Autos de Infração, com a descrição detalhada de cada irregularidade (Anexo A004).

<b>LATICINIOS FLEURY EIRELI</b>				
	<b>Número</b>	<b>Ementa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Capitulação</b>
1	22.207.713-1	001775-2	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17
2	22.209.729-9	002089-3	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada e saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 20 (vinte) empregados.	Art. 74, §2º da CLT.
3	22.212.824-1	109158-1	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos às etapas do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

4	22.212.825-9	107068-1	Permitir que o trabalhador assuma suas atividades antes de ser submetido a avaliação clínica, integrante do exame médico admissional.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.3.1 da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.
5	22.214.645-1	124268-7	Oferecer local para tomada de refeições em desacordo com as características estabelecidas no itens 24.5.2, 24.5.2.1 e 24.5.3 da NR 24.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o itens 24.5.2, 24.5.2.1 e 24.5.3 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
6	22.214.646-0	312377-4	Deixar de instalar proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos, ou adotar proteção em transmissões de força e seus componentes móveis que não impeça o acesso por todos os lados, e/ou deixar de instalar dispositivos de intertravamento com bloqueio em proteções móveis utilizadas para enclausurar transmissões de força que possuam inércia.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 12.5.9 e 12.5.9.1 da NR-12, com redação da Portaria 916/2019.
7	22.214.647-8	136114-7	Deixar de implantar mecanismos para a detecção precoce de vazamentos nos pontos críticos, acoplados a sistema de alarme, quando da utilização de amônia.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 36.9.3.2, alínea "b" da NR-36, com redação da Portaria 555/2013.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## **6. CONCLUSÃO**

Pelo que acima foi exposto, durante a realização da operação no LATICINIOS FLEURY, apesar da constatação da prática de infrações à legislação trabalhista, a situação encontrada NÃO configurou trabalho em condições análogas à de escravo.

## **7. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO**

Para que sejam tomadas as devidas providências, ou para mero conhecimento, sugerimos o envio de cópia deste para Relatório de Fiscalização para as seguintes entidades, órgãos ou instituições:

- a) Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de Escravo (DETRAE), da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho (MTb);
- b) Ministério Público do Trabalho - MPT, Procuradoria do Trabalho no Município de Anápolis/GO (PTM de Anápolis), para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis.

É o relatório.

Goiânia/GO, 26 de outubro de 2021.

